

Valor Global: R\$ 9.189.600,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia da sua publicação no Diário Oficial.

Recurso Orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e Filiais para o exercício de 2025. **Data da Assinatura:** 29/08/2025

Vila Velha /ES, 29 de agosto de 2025.

Jorge Teixeira e Silva Neto

**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
- Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1623426

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

Processo nº 2025-TS0KB - ID Contratação

PNCP Nº 36901264000163-1-000524/2025

Contratante: Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

Contratada: REFRIGERAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO EXECUÇÃO DE PMOC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FERRAMENTAS

Valor Global: R\$ 558.000,00 **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Recurso orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes à este contrato correrão do orçamento do HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS, para o exercício de 2025.

Data da Assinatura: 01/09/2025

Serra/ES, 01 de setembro de 2025.

Benjamim Ferreira de Souza Neto

**Diretor Geral - Hospital Doutor Dório Silva
- HDDS**

Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1623939

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2025

EDITAL Nº 33/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas nas Leis nº 633/12, 635/12, 677/13, 697/13 e 640/12, bem como suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2025, para os servidores das carreiras transversais da SEGER de **Analista do Executivo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Assistente de Gestão e Técnico em Desenvolvimento Rural** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2025 - são os constantes no Anexo Único deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.3. O servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção.

3. DAS VAGAS

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

Vitória (ES), terça-feira, 2 de Setembro de 2025.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGO	CLASSE	VAGAS 2,5%	VAGAS 50%	APTOS
ANALISTA DO EXECUTIVO	II	2	1	1
	III	95	24	47
	IV	217	31	62
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL- -EPPGG	III	8	2	4
	IV	25	4	7
ASSISTENTE DE GESTÃO	III	28	7	16
TECNICO DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO RURAL	II	1	1	1
	III	6	2	4

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

- 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
- 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
- 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
- 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
- 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
- 4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	—	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos

Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	—
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de Trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
Projeto Premiado	30 Pontos

Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.9. Desconto por falta injustificada.

4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2025, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria SEGER nº 76-R publicada em 06/12/2024.

5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: www.servidor.es.gov.br e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção ciclo 2025 encontra-se devidamente registrada e atualizada.

5.3. A entrega de todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverá ser realizada de forma eletrônica, ou seja, via e-docs, direcionada ao RH de origem, **das 9 horas do dia 02 de setembro de 2025 até às 16 horas do dia 15 de setembro de 2025, impreterivelmente.**

5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não estejam elencados no item 5.3.

5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.

5.6. **Os comprovantes a serem entregues à unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria SEGER nº 76-R publicada em 06/12/2024.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: www.servidor.es.gov.br

6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = TOTAL de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final poderá ser realizada por meio de editais específicos, por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da publicação deste edital. A entrega do recurso deve ser realizada **exclusivamente via E-Docs** conforme abaixo:

9.1.1. O servidor deverá acessar, com seu login e senha, o sítio eletrônico: <https://e-docs.es.gov.br>. Após, no

campo "iniciar" selecionar Formulário do E-Flow: RECURSO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - RAPS.

9.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.3. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.

9.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

10.5. **A documentação pendente de registro ou de atualização** deverá ser apresentada no período compreendido entre **09 horas do dia 02 de setembro de 2025 às 16 horas do dia 15 de setembro de 2025**, nos termos da Portaria SEGER nº 76-R de 06/12/2024 e item 5 deste edital;

10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na Lei Complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.8. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.11. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.

10.12. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: www.servidor.es.gov.br.

10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final (item 2.3) ou incorrer em afastamentos conforme item 2.2.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO I

ANALISTA DO EXECUTIVO		
Da Classe I para II		
NF	Vínc	Nome
4166434	2	PEDRO TORRACA DAEMON
Da Classe II para III		
3469026	1	ANA RAFAELA MOREIRA DA ROCHA
3362183	3	ANELISE VARGAS ANDRE MOURA
3034836	6	BERNADETE BALTAZAR
2941171	5	CARLOS EDUARDO PACIFICO LUIZ
3511960	1	CASSIANO SOPELETTO TONETO
2940574	3	CLAUDIA CARDOSO MOREIRA CRIBARI
3619419	2	DANIEL PIMENTEL CORREA SANTOS
3527980	1	DEBORA MARIA DO CARMO
3545474	1	DELEON DAMACENO
638563	53	ELIMARIO ADMIRAL SOUZA
3638588	2	ELISTRAUDE SCHOEFFER TONN
2831457	10	ERICSON VINICIUS FREIRE RAFAEL
3566005	2	ESTHER VIANNA OLIVEIRA GALVEAS RUBERTH
3015220	1	FABIANO KANISKI ROSSI
3061116	2	FABRICIO CRESPO NOGUEIRA MENDONCA
3562107	3	FERNANDA CORREA DE ARAUJO
3059324	4	FERNANDA GALON ARRIGONI
2941538	1	GILMAR SILVA SANTOS
3298906	1	GLEICE SOARES DA SILVA PAIXAO
3468780	1	GRAZIELA DALMASO
3510050	1	GUSTAVO FIORIN BERTOLDI

Vitória (ES), terça-feira, 2 de Setembro de 2025.

25

3510387	1	HELOISA HELENA DO CARMO
2599260	5	JACILENE PINHEIRO BRASIL
3513238	1	JESSE DE SOUZA FRANCA
3509567	1	JOYCE MARTINS MAZIERO
3512754	6	JULIANA VIEIRA FERREIRA BABILON
3583929	2	LICIA BINDA ZAMPROGNO
2911159	3	LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN
3097080	3	LORENA RIBEIRO CORREA
3278123	4	LUIZ FELIPE PIMENTA GRAMELISCH
2972352	2	MARCIO ANDRE NASSAR COMASSETTO
3297055	2	MARIANA DO AMARAL NADER
3288820	1	MARIANA RODRIGUES PIRES
2978210	3	MIKAELLI ORLANDE GABRIEL
3293084	1	MILAN REZENDE DE PAULA
2769522	3	MONALIZZA ERLACHER DE OLIVEIRA
3510867	1	PATRICIA GOMES DA COSTA
3156460	2	PATRICIO PIAZENTINI
3668568	1	RITA DE CASSIA TEODORICO DA SILVA
3299937	2	RODOLFO ABDALA BRANDAO DA COSTA
3562050	2	ROGERIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
3398927	1	THAINA VENANCIO PEREIRA
3510301	1	VANESSA MION CARETA
3388964	2	VANIR JOSE SOARES JUNIOR
3628361	3	VERONICA VIEIRA SPALENZA SENA
3530590	3	VINICIUS BROTTTO CRISTO
3467384	3	VITOR AUGUSTO LAZARINI FORREQUE

Da Classe III para IV

NF	Vínc	Nome
2992426	1	ALAN SOARES SIQUEIRA
3292738	3	ALEJANDRO WILLIAM ITABORAHY ALABRIN
3046222	1	ALESSANDRO DOS SANTOS
3297039	2	ALEXANDRE FERNANDES MANTOVANI
3071308	2	ALMINO AFONSO MICHALSKY E ALVES
592484	58	ANA LUCIA ARANTES
3357546	2	BEATRIZ DE SOUZA COSTA
2943719	1	CAMILLA LECCO LOUREIRO
2993503	1	CAROLINA BRAGATTO DAL PIAZ
2950642	4	CLAUDIO MOTTA SOUZA
2611660	3	CLEIDIR JOSE FURLANI
3060691	2	CRISTINA HELENA CALDAS SARMENTO DE MENDONCA
3207188	3	DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO
3378306	2	ERIC BORGES SCARDINO
2994259	1	FERNANDA LOYOLA FABRIS
3117928	1	FILIPE LUBE
2940159	1	FRANCIS FERREIRA ROCHA
2994810	1	GILSON FREIRE LIMA
2940221	1	GIOVANI DE ALMEIDA ALVES
2605716	32	GLAUCIO NOBRE
3387941	3	GRAZIELA SIMONE MARQUES
3410331	2	GRAZIELI GALVANI MARIANO CARDOZO
2585294	21	GUILHERMO CHIPS MILAGRES
2541939	3	GUSTAVO CAPUCHO DOS SANTOS
574482	8	INES YORIKO YAMAMOTO
2994542	1	JESSE MELLO DE MATOS
2996545	1	JOCIMAR JOSE ROSA
3385787	4	JONAS COUTINHO LISBOA

2941244	1	JOSE CARLOS DE SOUZA MIGUEL
2884186	2	JOSICLEIA STELZER ZANELATO
2940540	1	JOYCE MOREIRA DE OLIVEIRA HOFFMAN
3285936	2	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
2964856	2	KATIA DANUBIA COELHO SILVA
2940884	1	KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO
3077861	1	LUCIENE VIEIRA ANDRADE
3294943	2	LUIS ANGELO NANDORF
3072584	3	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO
2996561	1	MARCUS ANTONIO DELAI
2956594	1	MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM
3364569	2	MERIELEM FRASSON DA SILVA
2482541	2	MICHELLE MOUTINHO VENANCIO
3067521	2	NAILANE CAMPOS DE OLIVEIRA
2612020	3	NIUZA REGINA GARCIA ROSA DA CRUZ
2972573	1	ODYR CESAR VARGAS
3047393	1	PATRICIA DE ANDRADE BARBETA
2974487	1	PAULA GIACOMIN CANI
2483882	11	PLINIO LOMBARDI JUNIOR
2877023	3	RAMON GORONCI SANT ANA
3011844	1	RAPHAEL DE MAGALHAES PORTO
3154726	1	RAPHAEL LIMA DE MOURA SOUZA
3075826	2	RENATO FERNANDES DUARTE
3066258	2	ROBERTA ABREU SILVA MARQUES RODRIGUES
3150976	1	RODRIGO CARDOSO GARCIA
2996618	1	RODRIGO DEL FIUME ZAMBON
3450139	2	RONALDO GOMES DE LIMA
3275590	2	RUBENS FABRICIO DE MELO
3064182	3	SARA SOUZA DE OLIVEIRA
3031276	1	SIMONE TAVARES DOS SANTOS
3150879	1	VANEUSA FERREIRA DOS SANTOS
3047636	1	VIVIAN LOUZADA SONCIN BRUM
2993260	1	WALTER ROCHA SARMENTO JUNIOR
581383	75	WANDERLEI DE FREITAS SIQUEIRA

ANEXO II**ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL****DA CLASSE II PARA III**

NF	Vínc	Nome
3468240	1	ANA PAULA PETRONETTO SERPA
3473163	1	ARIANE TEREZINHA PIN JACINTO MANSUR
2799073	2	JUNIO ANTONIO AZEVEDO
3292517	1	LEANDRO AZEVEDO TERRAO

DA CLASSE III PARA IV

2940809	2	ALVARO VIANA BRANDAO
381140	1	ANDREA PAOLIELLO DE FREITAS
2943999	1	BRUNO BITTI CARRARETO
2953463	1	GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA
3093590	1	IGOR GONCALVES CALHAU
2953250	1	LEONARDO GARIGLIO DAHER
2943956	1	MIGUEL HENRIQUE BRANDAO SUBTIL

ANEXO III**ASSISTENTE DE GESTÃO****Da Classe II para III**

NF	Vínc	Nome
3007570	4	ANGELO AURELIO DOS SANTOS
2986434	5	ELIANE SCHNEIDER

Vitória (ES), terça-feira, 2 de Setembro de 2025.

3633578	2	LEONARDO SEVERIANO ALVIM
3553256	2	LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO
3511731	2	LUSINETE DE ASSIZ MELLO
575899	11	MARISA APARECIDA DA SILVA STEIN AMARO
3542394	2	PATRICIA SALAZAR SILVEIRA
3097668	4	RENATA LOBATO MURUCI LOIOLA
3540022	2	ROSANA CARDOSO SCALCO FABRIS
3278387	2	SAMARA LORIATO PAGANI LOVO
3264955	4	SAMUEL TRINDADE BOLCONI
3637956	3	THAIS NASCIMENTO SANTOS
3397181	2	TIAGO MIRE MUFFATO
3626016	2	WALESKA DOS SANTOS SOUZA
3607550	2	WESLEY BARBOSA GOMES
3129250	3	WILSON TONETE LASARO DA COSTA

TÉCNICO DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO RURAL DA CLASSE I PARA II

3347303	2	WILLIAM RECOLIANO MAZZA
---------	---	-------------------------

DA CLASSE II PARA III

3577643	2	ABILDE MAISA MOREIRA COSTA
3454118	2	ALISON FERREIRA DE SOUZA
3649431	2	ANDRESSA DOS SANTOS
3346161	3	NICELEIA ARAUJO DE OLIVEIRA

Protocolo 1623945

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2025

EDITAL Nº 30/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 519/09 e suas alterações e na Lei complementar nº 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2025, para os servidores das carreiras do **Quadro Permanente - Padrão 01 a 15** mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2025 - são os constantes no **Anexo Único** deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações;
 - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo, até a homologação do resultado final, em virtude de:
 - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
 - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
 - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
 - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
 - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República